

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO № 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS (HOSPITAL EVANGÉLICO).

Processo nº 01.025.549.24.10

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº e a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais (Hospital Evangélico), inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.743/0001-67, CNES nº 0026808, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Rua Alípio Goulart nº 25 - Bairro Serra, CEP: 30220-420, neste ato por seu Presidente, Euler Borja, portador do CPF nº conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024, e nos termos da Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.442, de 18 de junho de 2024, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo ao Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Federal — Proposta nº 36000.5920392/02-400 — observando os dispostos na Portaria GM/MS nº ,3.604, de 19 de abril de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.442, de 18 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total proveniente da emenda parlamentar é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e será repassado à Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais (Hospital Evangélico), em parcela única, que será depositado na conta bancária informada no Termo de Cooperação nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2936.0004.339039.74.1600510.3110

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, de de 2024.

ANDRE LUIZ DE MENEZES (03192905654) AC Certisign RFB G5 Em terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 19:17

Danilo Borges Matias

Secretário Municipal de Saúde

EULER BORJA:000048126 20

Assinado de forma digital por EULER BORJA:00004812620 Dados: 2024.08.26 15:36:35 -03'00'

Euler Borja

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais (Hospital Evangélico)

Testemunhas:

1)

Documento assinado digitalmente

PAMELA CAMPOLINA DIAS
Data: 28/08/2024 10:00:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2) _____ Assinatura/RG